MUNICIPIO DE NAZARE DO PIAUI
NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OLIVEIRA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	735	58.637.102/0001-00	130,00	128,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2026 16:06:17
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA GERAL –VEÍCULOS PESADOS
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 195,00 **Valor Total:** 19.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OLIVEIRA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	975	58.637.102/0001-00	200,00	195,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2026 16:06:17
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE ONIBUS
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OLIVEIRA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	626	58.637.102/0001-00	150,00	140,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA

Gerado em: 08/08/2026 16:06:17 2 de 2

ID: B865E1D87C594

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 038/2026- DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026 – Processo Administrativo 045/2026

Objeto: Serviços de lavagem de veículos para secretaria de administração de Nazaré do Piauí – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Ronielton Costa de Oliveira.

CONTRATADA: OLIVEIRA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (LAVA JATO E VEICULOS OLIVEIRA), inscrito no CNPJ. Nº. 58.637.102/0001-00, com sede social na Avenida Joaquim Ramos, Nº 753, Piçarra, Nazaré do Piauí - PI, CEP: 64825000, neste ato representado por Gevanilton Vieira de Oliveira.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)

Fonte de Recursos: 500, 450, 541, 542, 543, 550, 551, 569, 570, 571, 599, 600, 621, 650.

Data de Assinatura: 06/08/2026.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

ID: D5302565DBDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL (CONSENSUAL) - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – ADESÃO EXTERNA Nº 01/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI**, COM A EMPRESA **MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA**, CONFORME AS CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.166/0001-36, com sede na Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUÍS DA COSTA FEITOSA, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e, de outro lado, a empresa **MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 14.190.481/0001-50, sediada na Rua Senador Candido Ferraz, 1660, Jóquei, Teresina/PI, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva, doravante denominada RESCINDIDA, têm entre si, justo e acordado, o presente INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS E MOTIVOS

1.1. **CONSIDERANDO** que o encerramento do vínculo contratual dá-se por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026.
1.2. **CONSIDERANDO** que a continuidade das atividades nos termos atuais geraria prejuízos à finalidade pública do contrato e ao planeamento administrativo do Município.
1.3. **CONSIDERANDO** o mútuo acordo entre as partes pela extinção contratual de forma amigável, optando-se pela via consensual para evitar a judicialização ou a extensão de litígios administrativos, em conformidade com o princípio da consensualidade e com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SECOND - DA RESCISÃO

2.1. Fica formalizada a rescisão bilateral (amigável) do Contrato Administrativo nº 003/2026 (vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2026), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí/PI e a empresa MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as cláusulas de rescisão do contrato original e com as notificações constantes dos autos do processo administrativo.

Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí – PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndedopiaui2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E DA TRANSIÇÃO

3.1. As partes convencionam que os efeitos da presente rescisão bilateral terão eficácia a partir do dia 28 de julho de 2026, permanecendo válidas e exigíveis todas as obrigações contratuais e vistorias de transição eventualmente assumidas pelas partes até a referida data.
3.2. A presente rescisão visa garantir uma transição responsável e a adequada substituição contratual, proporcionando à Administração o tempo necessário para concluir um novo procedimento de contratação, sem comprometer a legalidade, eficiência e regularidade da atividade administrativa, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
3.3. Findo o prazo estipulado no item 3.1, considerar-se-á extinto o vínculo contratual, com quitação mútua das obrigações assumidas, ressalvados eventuais saldos devedores relativos aos serviços efetivamente prestados e liquidados até a data da extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Referendado o disposto nas cláusulas anteriores, ficam revogadas todas as disposições contratuais em sentido contrário, considerando-se extintas as obrigações mútuas entre as partes a partir da data de eficácia estipulada na Cláusula Terceira deste instrumento.
4.2. A parte Rescindente obriga-se a adimplir e liquidar todos os valores eventualmente pendentes correspondentes estritamente à parcela dos serviços que foi executada a contento pela Contratada até a data efetiva da rescisão.
4.3. Este instrumento não prejudica o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos em que se configure eventual discussão superveniente acerca de vícios ocultos na execução do objeto anterior à rescisão.
4.4. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itaueira/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidos por via administrativa.
4.5. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e legal efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Grande do Piauí/PI, 28 de julho de 2026.

ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA
Prefeito Municipal
RESCINDENTE

MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA:14190481000150
Assinado de forma digital por MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA:14190481000150

BRUNO VASCONCELOS RIBEIRO SILVA
MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA
RESCINDIDA

Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí – PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36